



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

EDITAL INTERNO N.º 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 06/2021 de 17/12/2021 de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 237 de 17/12/2021, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Nutrição e no seu endereço virtual www.nutricao.ufba.br.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Alimentação e Nutrição

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Nutrição, com Mestrado em Nutrição ou em Ciências dos Alimentos.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
NUT 152	TÉCNICA DIETÉTICA I	06 HORAS	P03 QUI 07:55/10:40 P04 QUI 13:00/15:45
NUT 158	TÉCNICA DIETÉTICA II	08 HORAS	P01 QUA 07:00/10:40 P02 QUA 13:00/16:40

*O candidato precisa ter ciência da Resolução 07/2021 do Conselho Universitário da UFBA, que dispõe sobre o semestre 2022-1, em conformidade com os requisitos de biossegurança contra a COVID-19, e dá outras providências, pois os componentes curriculares listados serão ofertados na modalidade presencial.

Link da resolução (https://www.ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/resolucoes/resolucao_consuni_07.2021_1.pdf)

1.1.3. Número de vagas: **01 vaga**.

1.1.4. Regime de trabalho: **20 horas semanais**.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciências dos Alimentos, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 21/01/2022, no site www.nutricao.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – Sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – Orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – Docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **10/01/2022 a 19/01/2022**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada exclusivamente pelo e-mail dcaenut03@gmail.com. As inscrições deverão ser realizadas até as 23:59 do dia 19 de janeiro de 2022. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Cópia digitalizada, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O Departamento não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.nutricao.ufba.br, até às 18 horas do dia 21/01/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 03 etapas distintas:

- Prova Didática, **com peso cinco**, de natureza classificatória;
- Prova de Títulos, **com peso três**, de natureza classificatória;
- Entrevista, **com peso dois**, de natureza classificatória;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

As etapas de avaliação serão realizadas por meio virtual através da plataforma <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/dca-enufba>. Abertura da sala virtual será realizada no dia 24/01/2022 às 08:00.

- Os candidatos devem acessar a sala virtual às 08:00 do dia 24/01/2022 (segunda-feira) para abertura do processo seletivo, **realização do sorteio da ordem da Entrevista/Prova Didática e sorteio do ponto**. Logo após o sorteio do ponto os candidatos deverão encaminhar os planos de aula para o e-mail dcaenut03@gmail.com no prazo de até 30 minutos.
- Análise de currículo:** 24/01/2022 (segunda-feira), das 08:00 às 12:00 (Atividade exclusiva da Comissão Examinadora)
- Entrevista:** Os candidatos devem acessar o ambiente virtual as 14:00 do dia 24/01/2022 (segunda-feira) para a entrevista conforme ordem do sorteio.
- Prova Didática:** 25/01/2022 (terça-feira) e 26/01/2022 (quarta-feira) – Início das atividades as 08:00, as apresentações seguirão a ordem de sorteio.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados quatro pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo. A lista de pontos encontra-se no Anexo I deste Edital Interno.

6.2. Será sorteado um único ponto para todos os candidatos para a realização da Prova Didática.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Didática

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto: ao domínio do assunto; à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento; às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados; à apresentação da aula e postura; utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. O sorteio do ponto único para a apresentação da Prova Didática será realizado, pelo Presidente da Comissão Examinadora.

6.10.4. Todos os candidatos encaminharão o plano de aula via e-mail, no máximo 30 minutos, após o sorteio do ponto da Prova Didática, conforme descrito no item 5.2;

6.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em arquivo único, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Baresma do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **27/01/2022** no site www.nutricao.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

- 8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.
- 8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.
- 8.5. O candidato poderá interpor recurso, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e encaminhado ao Departamento, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado no site www.nutricao.ufba.br, na data indicada no item 8.1.
- 8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
- 8.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 8.8. O resultado dos recursos será divulgado no site www.nutricao.ufba.br.
- 8.9. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- 8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.9.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 06/2021 de 17/12/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Nutrição, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.
- 9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar em formato eletrônico:
- I – Documento oficial de identidade, para brasileiros;



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

- II – Passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – Diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – Comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – Declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;
- X – Informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.5. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

9.7. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Departamento.

9.8. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.9. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.10. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.11. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.12. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.13. No caso do inciso II do *caput* do item 9.12., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefe do Departamento.

9.14. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

9.15. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Iracema Santos Veloso
Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos
Escola de Nutrição



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 05/2021

Área de Conhecimento: “Alimentação e Nutrição”

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Técnica Dietética: instrumento de qualidade nutricional e sensorial nas Unidades de Alimentação e Nutrição.
2. Frutas e hortaliças: aplicação das técnicas de seleção, armazenamento, pré-preparo e preparo, pensando no âmbito da sustentabilidade
3. Ovos: composição química e modificações durante o armazenamento e o preparo.
4. Cereais e derivados: composição, classificação e modificações no preparo.



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 05 /2021

Área de Conhecimento: “Alimentação e Nutrição”

Barema para a Prova Didática:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Candidato (a):

Itens	Pontos por itens	Pontuação obtida
1. Plano de aula	10	
2. Sequência de ideias	10	
3. Articulação do conteúdo dissertado em aula	10	
4. Quantidade do conteúdo em função do tempo	05	
5. Relação professor/conteúdo, envolvimento intelectual com o assunto da aula*	10	
6. Organicidade das técnicas e recursos utilizados	15	
7. Clareza cognitiva da apresentação da aula**	15	
8. Segurança	05	
9. Objetividade	05	
10. Fundamentação científica da aula	15	
Total de pontos	100	

* Relação de identidade; de comprometimento; de compreensão produção; sintonia.

** Transparência da informação apresentada; a informação tornada fácil ao entendimento.

Salvador, XX/01/2022

Professor (a)



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / e-mail: nut03@ufba.br

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 05/2021

Área de Conhecimento: “Alimentação e Nutrição”

Barema para a Prova de Títulos:

Pontuação Máxima	Pontuação obtida		
1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(50)	
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	50	
	Graduação em área afim	45	
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO	(15)	
	Doutorado concluído	15	
	Doutorado em curso	10	
	Mestrado concluído	12	
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9	
	Especialização (360h) concluído	8	
	Aperfeiçoamento concluído	6	
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS	(20)	
	Ensino superior – mais de dois semestres	6	
	Ensino superior – até dois semestres	5	
	Ensino superior – até um semestre	4	
	Ensino de 2º grau – mais de dois semestres	3	
	Ensino de 2º grau – até dois semestres	2	
	Ensino de primeiro grau – mais de dois semestres	1	
	Docência em curso de extensão	1	
	Monitoria – mínimo de dois semestres	3	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	1	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3	
	Aprovação em concurso público na área profissional	2	
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5	
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	1	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	1	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	6	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	5	
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(5)	
	Estágios na área – mínimo de 90h	2	
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	2	
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	1	
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5	
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS OU LITERÁRIAS	(10)	
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5	
	Pesquisa científica – concluída	4	
	Pesquisa científica – em curso	2	
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1	
Legenda: Os valores entre parênteses são aqueles máximos a serem obtidos em cada categoria analisada.			
TOTAL:		100	



Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail:** nut03@ufba.br

ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 05/2021

Área de Conhecimento: “Alimentação e Nutrição”

Barema para a Entrevista:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ADQUIRIDOS
Trajatória profissional (breve narrativa)	14	
Justificativa do interesse pela vaga	10	
Motivação e confiança para atuar na função	10	
Percepção da importância do(s) componente(s) curricular(es) na formação do Bacharel em Nutrição	12	
Proposta para o desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es)	14	
Domínio dos conhecimentos necessários para ministrar o(s) componente(s) curricular(es)	14	
Articulação entre as ideias e a expressão oral	10	
Segurança e postura	08	
Clareza e objetividade da fala	08	
TOTAL	100	
NOTA FINAL DA ENTREVISTA = TOTAL / 10 =		

O candidato apresenta disponibilidade para as atividades acadêmicas propostas? () totalmente / () parcialmente

LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO AVALIADOR	



Emitido em 29/12/2021

EDITAL N° 1207/2021 - DCA/ENUT (12.01.30.05)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 29/12/2021 16:01)

IRACEMA SANTOS VELOSO

CHEFE - TITULAR

DCA/ENUT (12.01.30.05)

Matricula: 287777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
1207, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/12/2021** e o código de verificação: **5f162c631e**